













## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## PORTARIA Nº 177, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Inexigibilidade nº 05/2024 ao Contrato nº 10/2024— da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53°, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2°, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução de Contratos no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
  - IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- **VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- **VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
  - II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Inexigibilidade nº 05/2024 ao Contrato nº 10/2024 SMS, exerce as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municip Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
  - I- Lucas de Souza Valença Oliveira CPF nº 017.xxx.615-xx Gestor de Contrato
  - II- Alícia de Souza Lisboa- CPF nºxxx.201.-xxx-26- Fiscal do Contrato
  - III- Séphora Juliana dos Santos CPF nº 044.xxx.886-xx- Fiscal do Contrato
- Art. 2° Os designados servidores atuarão no âmbito da INEXIGIBILIDADE nº 05/2024 ao Contrato nº 10/2024-SMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa/ Pessoa Física	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALICE MASCARENHAS DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.290.362/0001-20	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SMS, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020-SMS	15 DE ABRIL DE 2024 À 15 DE ABRIL DE 2025

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 14 de maio de 2024.

Ciência

# Lucas de Souza Valença Oliveira Gestor do contrato Alícia de Souza Lisboa Fiscal do Contrato Séphora Juliana dos Santos

# Fernanda Rodrigues de Santana Góes Secretária Municipal de Saúde

# PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Alicia de Souza Lisboa**, **Coordenadora**, em 14/05/2024, às 14:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sephora Juliana dos Santos**, **Assessora Administrativo III**, em 14/05/2024, às 14:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por Lucas de Souza Valença Oliveira, Assessor Administrativo II, em 15/05/2024, às 11:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 20/05/2024, às 11:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0023056** e o código CRC **2653A9B6**.

2024.0007.000001055-0 0023056v2